



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 094-DE:17.09.2002



FLS.: 207

PREFEITO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS
VENCIMENTOS DE PROFESSOR I,
PROFESSOR II, DE DIRETOR DE ESCOLA
DE EMEF's, COORDENADOR
PEDAGÓGICO DE EMEF'S E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Artigo 1º) – Ficam majorados os salários constantes da Lei nº 038, de
21.08.2001, a saber:

I - Professor I, referência 416, de R\$ 700,00 (setecentos reais) para R\$ 900,00
(novecentos reais).

II – Professor II, de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) para R\$ 6,60 (seis
reais e sessenta centavos), por aula;

III - Diretor de Escola de EMEF's, referência 426, de R\$ 1.450,00 (hum mil,
quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 1.885,00 (hum mil, oitocentos e oitenta e
cinco reais);

IV – Coordenador Pedagógico de EMEF's, referência 423, de R\$ 1.140,00
(hum mil, cento e quarenta reais) para R\$ 1.482,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta
e dois reais);

Artigo 2º) – Fica alterada a Tabela do Grupo Ocupacional Técnico Superior
(3), cargo de Zootecnista, referência 312 para **referência 315**.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias, vigentes no orçamento.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos dezessete de setembro de 2.002.

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 17 de setembro de 2.002.

HÉLIO SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor de Depto. Serviços Administrativos